

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ



CERTIDÃO

LENISA BUTIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IJUÍ
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
REGISTRO GERAL

Número 36407

Folha 1

(Livro N.º 2) CNM: 156604.2.0036407-08

Matrícula número 36407

Ijuí, 01 de abril de 1999.

IMÓVEL - UM TERRENO urbano, de forma retangular, sem benfeitorias, com a área de quatro mil, quatrocentos e dez metros quadrados (... 110m²), situado à rua José Gabriel, esquina com uma rua sem denominação, nesta cidade, confrontando ao norte, na extensão de setenta metros (70m), com uma rua sem denominação; ao sul, na mesma extensão, com terreno do município de Ijuí; ao leste, na extensão de sessenta e três metros (63m), com terreno do município de Ijuí e, ao oeste, na mesma extensão, com a rua José Gabriel. Fracionamento feito nos termos do item 3º da Circular 2/80 CGJ.

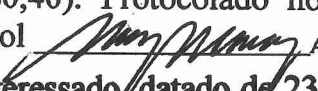
PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE IJUÍ, CGC nº 90 738 196/0001-09. **ORIGEM - Matrícula nº 35.673.** Matrícula feita de acordo com requerimento do interessado, datado de 29 de março de 1.999, que fica arquivado. R\$4,70. Protocolado no livro 1-L, sob nº 143.670. A Oficial *Lenisa Butignol* LL

Av.1/36.407 - Certifico que o imóvel constante da matrícula está situado à rua José Gabriel, esquina com a rua Jacob Nicoletti, ex-rua sem denominação, no quarteirão incompleto formado por estas e pela rua Franklin Thomé da Cruz, conforme requerimento do interessado, datado de 16 de junho de 2.004, instruído com certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, que ficam arquivados neste cartório. R\$15,50. Protocolado no livro 1-N, sob nº 168.069. Ijuí, 22 de junho de 2.004. A Oficial: *Lenisa Butignol* LL

R.2/36.407 - O imóvel constante da matrícula foi doado pelo Município de Ijuí, acima caracterizado, autorizado pela Lei Municipal nº 3.513, de 10 de março de 1.999, para a empresa **GRUTKARGAS TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00 082 626/0001-94, com sede na Avenida José Gabriel, nº 2.000, Distrito Industrial, nesta cidade, pelo valor de oitenta e oito mil reais (R\$88.000,00), conforme escritura pública de doação, lavrada a 16 de junho de 2.004, no Tabelionato desta cidade. Consta da escritura que foram apresentadas a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa do INSS, e a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas, respectivamente, em 02 de março e 06 de maio de 2.004, em nome do Município. Foi apresentada e fica arquivada neste cartório a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida em 30 de junho de 2.004, em nome do município. Nos termos da Lei Municipal nº 3.513 de 10 de março de 1.999, fica a donatária proibida a dar ao imóvel objeto da doação, qualquer destinação diversa e contrária às disposições da referida Lei, bem como de gravar o mesmo com ônus reais por eventuais débitos ou financiamentos por ela contraídos. O imóvel foi avaliado para efeitos de tributação por R\$88.000,00. R\$324,90. Protocolado no Livro 1-N sob nº 168.070, em 22.06.2004. Ijuí, 30 de junho de 2.004. A Oficial: *Lenisa Butignol* LL

Av.3/36.407 - Certifico em virtude de requerimento assinado em 11 de agosto de 2008, pelo Senhor Prefeito Municipal desta cidade, cujo requerimento acha-se instruído com cópia da lei nº 4.864 de 10 de julho de 2008, que revogou o art.8º da Lei nº 3.513 de 10 de março de 1999, pelo qual a

- continua no verso -

empresa donatária ficou proibida de gravar o imóvel de ônus reais, por eventuais débitos ou financiamentos por ela contraídos, tendo sido requerida a liberação de tal proibição, condicionada no R.2/36.407, por esta razão declaro **cancelada** a condição proibitiva, para todos os efeitos de direito. R\$17,50. Selo Digital TJ nº 0283.03.0700002.04921 (R\$0,40). Protocolado no Livro 1-P sob nº 191.241. Ijuí, 11 de agosto de 2008. A Oficial: Lenisa Butignol  AW

Av.4/36.407 - Certifico em virtude de requerimento do interessado datado de 23⁵ de maio de 2022, instruído com Certidão de Existência nº 96/2000, fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação desta cidade, em 06 de abril de 2.000 e CND por Aferição nº 36.180.00179/70-001, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em 20 de maio de 2022, arquivados neste Serviço Registral, que sobre o imóvel constante da matrícula existe **um pavilhão comercial, com dois (2) pavimentos, designado pelo nº 2.000, com a área de oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados (842,70m²), construído no ano de 2.000. Valor declarado pelo requerente: R\$357.648,96. Emolumentos: R\$771,40. Selo digital TJ nº 0283.09.1400002.04163 (R\$81,00). Protocolado no Livro 1-X, sob nº 284.233, em 24/05/2022. Ijuí, 25 de maio de 2022. O substituto: Igor Butignol**  EML

O referido é verdade e dou fé. Eu, Anajara de Farias Bandeira, Escrevente Autorizada, a autentico e assino.

Ijuí, 27 de outubro de 2023.

Anajara de Farias Bandeira
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
No site Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
156604 53 2023 00031396 61

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial
Fábio Israel Butignol Mariani - Substituto
Igor Butignol - Substituto
Maylara Avila da Silveira Gomes - Substituta
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada
Anajara de Farias Bandeira - Escrevente Autorizada
Marlova Bardini Klohn - Escrevente Autorizada

Certidão R\$ 17,70.

Selo Digital TJ nº 0283.03.2300007.01816. R\$ 3,60.

Busca R\$ 12,10.

Selo Digital TJ nº 0283.02.2300003.24002. R\$ 2,50.

Processamento eletrônico de dados R\$ 6,40.

Selo Digital TJ nº 0283.01.2300001.33591. R\$ 1,80.

Valor Total dos Emolumentos: R\$ 44,10